fiscais façam cumprir tão inteiramente como n'ela se contêm. Buritis 13 de Fevereiro de 1971 — a —

Soffias a Secretario. Prefeito

Lei nº- 07/71

Construir ponte no Ribeirão Taquaril

A Comara Municipal de Buritis por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei.

Artº - 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a construir uma ponte sôbre o ribeirão Taquaril, proximo á barra do citado ribeirão com a grota da Tapéra, ponte esta que servirá a todo vale do Taquaril, Palmeiras e Gado Bravo.

Artº - 2º - Para atender as despezas decorentes da presente Lei, fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão dos recursos necessarios, ao atendimento da presente Lei;

Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Comara Municipal 13 de Fev.º - 71

José Romam Rodrigues de Oli-

veira. Mando portanto todas Autoridades Municipais de Buritis quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gaffar Sousa Manoel S. Prefeito
Soares Secretario

Decreto nº. 01/71

Estabelece feriado Municipal e dá outras providencias —

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições, amparado pelo Decreto-Lei nº. 86 de 27/12/66 da União, e Considerando ter sido o Municipio instalado no dia 1º de Março de 1963,

RESOLVE:-

ARTº. - 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 1º de março, a partir deste ano, ficando considerado também esta data, como dia do municipio.

Paragrafo-Unico - não haverá expediente nas repartições publicas Municipal, sendo obrigatorio o hasteamento do Pavilhão Nacional.

ARTº - 2º - nas escolas primarias Municipal a data da lei da emancipação politica do Municipio, bem como da sua instalação, será materia lecionada obrigatoriamente na Segunda série

ARTº - 3º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorarão -

Continua